



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.274-A, DE 2022

(Do Sr. Chico D'Angelo)

Instituí o Dia Nacional de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), no calendário nacional e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação, com substitutivo (relatora: DEP. PAULA BELMONTE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- Parecer da relatora
- Substitutivo oferecido pela relatora
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

PROJETO DE LEI nº DE 17 de MAIO DE 2022
(Do Sr. Chico D'Angelo)

Instituí o Dia Nacional de
Conscientização da Apraxia
de Fala na Infância (AFI),
no calendário nacional e dá
outras providências.

Apresentação: 17/05/2022 17:19 - MESA

PL n.1274/2022

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de maio, com o objetivo de conscientizar a população brasileira, em especial os gestores e os profissionais da área de saúde, sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado a Apraxia de Fala na Infância (AFI).

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei visa a permitir iniciativas e ações do poder público em parceria com:

I - entidades médicas;

II - universidades;

III - escolas;

IV- organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil; e

V - órgãos municipais, estaduais e federais de saúde e reabilitação.

Parágrafo único. Será estimulada a participação dos profissionais e gestores de saúde nas atividades, com vistas a enfatizar a importância do diagnóstico e do tratamento adequado.

Art. 3 - O Ministério da Saúde realizará, na data mencionada no artigo 1o, Campanha Nacional para esclarecer, alertar e diagnosticar a doença e suas formas de tratamento.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221534967600>



Justificativa

No dia 14 de maio, é celebrado o Dia da Conscientização pela Apraxia de Fala na Infância nos Estados Unidos, Canadá e em diversos países do mundo.

Aqui no Brasil, a Associação Brasileira de Apraxia de Fala na Infância - ABRAPRAXIA, inspirada nesse movimento, vem celebrando o Dia da Conscientização desde 2016 e mobilizando que essa data seja inserida no calendário nacional, estadual e de algumas cidades brasileiras, como o caso de Porto Alegre-RS.

A Apraxia de Fala na Infância é um tipo de transtorno que acomete a aprendizagem dos sons da fala. É considerada uma disfunção neurológica que atinge o planejamento e a programação das sequências de movimentos necessários para produzir a fala, pois o cérebro não envia os comandos adequados para os articuladores, dificultando a produção das palavras.

Em resumo, é uma dificuldade nos aspectos motores da fala, que atinge uma ou duas a cada mil crianças. A maioria dessas crianças têm o raciocínio preservado, pensam o que querem comunicar, mas não conseguem converter esse pensamento palavras. É como se a comunicação entre o cérebro e a boca fosse interrompida.

A frase que a associação estampa nas camisetas é muito simbólica quanto tenta explicar,, sobre a perspectiva da criança com essa característica, o que se passa internamente: *“Eu sei mais do que digo, eu penso mais do que falo eu entendo mais do que você imagina!”*

Mas porque ter essa data oficializada é tão importante para essa comunidade? A petição pública que a associação abriu através de seu site responde: é para dar apoio para famílias e pessoas que vivem com esse diagnóstico: espalhar a conscientização permite que outras pessoas saibam que não estão sozinhas e muitas outras crianças experimentam situações semelhantes!



Diagnóstico e tratamento adequados: pesquisas e fóruns importantes para o avanço do diagnóstico e tratamento dessa condição poderão ser fomentados. Isso é a base para que as avaliações ocorram de forma mais assertiva e recursos terapêuticos sejam mais adequados.

Com a devida informação e divulgação dos sintomas, a identificação do diagnóstico acontece mais rápido, e com isso o tratamento precoce ocorre. Vale ressaltar, que há uma diversidade de características envolvidas nos quadros de Apraxia de fala na Infância, variando de criança para criança. Alguns desses aspectos, são observados em crianças com outros tipos de transtornos que afetam a aquisição dos sons, o que torna o diagnóstico da AFI diferente e desafiador.

Igualmente, a Apraxia de fala na infância pode ser de origem desconhecida, surgindo espontaneamente, sem estar associada a algum distúrbio neurológico conhecido, apesar de algumas crianças serem submetidas a exames elas não apontam muitas vezes qualquer alteração. Por outro lado, pode estar associada a distúrbios neurológicos conhecidos, infecções ou traumas durante a gestão ou após o nascimento.

Pode ainda ocorrer, secundariamente, em crianças com transtornos do neurodesenvolvimento ou genéticas como o autismo, a Síndrome de Down ou a síndrome do X-Frágil, por exemplo.

Diante disto, trazer a população este tipo de conhecimento haja vista a pluralidade de sintomas, é informar, educar, conscientizar e principalmente intervir através de um tratamento adequado.

Destarte, a divulgação de toda e qualquer doença é também uma forma de aproximar aqueles que convivem no dia a dia com ela, podendo trocar experiências e informações.

Por todo o exposto, valorizando a importância da conscientização à população sobre os sintomas que o respectivo distúrbio apresenta, acreditamos ser justa a proposta do presente Projeto de Lei, estabelecendo a data de 14 de maio como o Dia da Apraxia, pois nesta data foi oficialmente registrado, no registro do Congresso, por Mike Doyle na Pensilvânia, como o Dia de Conscientização da Apraxia.



Sendo assim, a inclusão desta data, no calendário de datas do Brasil é uma forma de divulgar e promover conhecimento a população, fazendo com que o contexto familiar e escolar, identifiquem os sintomas e consigam de forma precoce intervir com o tratamento adequado a cada caso. Dessa forma, portanto, peço apoio aos meus pares para a aprovação do presente.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2022.



CHICO D ANGELO (PDT-RJ)
Deputado Federal



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221534967600>

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.274, DE 2022

Instituí o Dia Nacional de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), no calendário nacional e dá outras providências.

Autor: Deputado CHICO D'ANGELO

Relatora: Deputada PAULA BELMONTE

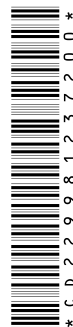
I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela visa a instituir o dia 14 de maio como Dia Nacional de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), para divulgar a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado daquela condição, mediante campanhas do Ministério da Saúde e iniciativas e ações do poder público em parceria com entidades médicas, universidades, escolas, organizações da sociedade civil e órgãos municipais, estaduais e federais de saúde e reabilitação.

Esclarece o nobre autor que a apraxia de fala na infância é uma disfunção neurológica que afeta o planejamento e a programação das sequências de movimentos necessários para a produção dos sons da fala, que afeta cerca de duas em cada mil crianças.

A proposição tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de cidadania.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.



II - VOTO DA RELATORA

A apraxia de fala na infância (AFI) é um distúrbio pouco conhecido, que afeta o mecanismo da fonação, ou seja, as crianças são capazes de entender sem problemas as palavras e os sons, mas por uma deficiência de ordem neurológica não conseguem coordenar adequadamente a musculatura responsável pela fala.

Conforme explica o nobre autor, o objetivo do projeto é precisamente aumentar a visibilidade e o conhecimento sobre o problema, para que os casos existentes sejam mais precocemente suspeitados e identificados, e o correspondente tratamento possa ser iniciado mais cedo.

A proposição, devemos notar, foi objeto de uma audiência pública no âmbito da Comissão da Cultura desta Casa, realizada no dia 14 de julho de 2022, com a participação da Comissão Externa Destinada a Acompanhar o Desenvolvimento dos Trabalhos, Projetos e Programas do Governo Federal Voltados para a Primeira Infância, em atendimento a requerimentos apresentados pelo Deputado Chico D'Angelo e por mim. Naquela ocasião, recebemos valiosas contribuições que nos permitiram compreender melhor a AFI e a significação da data proposta, 14 de maio, no contexto da condição.

Sem dúvidas em relação ao mérito do projeto, verificamos, contudo, a necessidade de fazer algumas alterações em seu texto, de modo a torná-lo um documento legal mais preciso e eficaz.

Voto, pois, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.274, de 2022, na forma do substitutivo anexo.

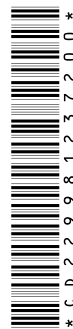
Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada PAULA BELMONTE
Relatora

2022-8067



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paula Belmonte
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229981237200>



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.274, DE 2022

Cria o Dia Nacional de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância no calendário nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Dia Nacional de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância, a ser comemorado anualmente no dia 14 de maio.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º ensejará a realização de campanhas e ações diversas com o objetivo de divulgar e conscientizar a população, os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e os profissionais de saúde sobre a Apraxia de Fala na Infância e sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces.

Parágrafo único. Para a consecução do disposto no caput, o Ministério da Saúde poderá estabelecer parcerias com:

I – conselhos e associações de profissionais envolvidos no tratamento da Apraxia de Fala na Infância;

II – instituições de atenção à saúde, universidades, escolas e organizações da sociedade civil;

III – Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, órgãos a elas ligados e órgãos da administração direta e indireta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada PAULA BELMONTE



2022-8067

Relatora

4

Apresentação: 21/07/2022 17:09 - CSSF
PRL 1 CSSF => PL 1274/2022

PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paula Belmonte
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.9mara.leg.br/CD229981237200>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.274, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

Apresentação: 09/11/2022 17:51:46.500 - CSSF
PAR 1 CSSF => PL 1274/2022
PAR n.1

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.274/2022, com substitutivo, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Paula Belmonte.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Pinheirinho - Presidente, Pedro Westphalen, Eduardo Barbosa e Paulo Foletto - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Alexandre Padilha, Aline Gurgel, Benedita da Silva, Carla Dickson, Carmen Zanotto, Chris Tonietto, Daniela do Waguinho, Dr. Frederico, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Dulce Miranda, Eduardo Costa, Eros Biondini, Flávia Moraes, Francisco Jr., Jandira Feghali, Jorge Solla, Leandre, Luciano Ducci, Mário Heringer, Marx Beltrão, Miguel Lombardi, Otoni de Paula, Pastor Sargento Isidório, Rejane Dias, Ricardo Barros, Robério Monteiro, Tereza Nelma, Vivi Reis, Weliton Prado, Alice Portugal, Christiane de Souza Yared, Diego Garcia, Dr. Jaziel, Elcione Barbalho, Lauriete, Lucas Redecker, Márcio Labre, Paula Belmonte, Professor Alcides, Professora Dayane Pimentel, Professora Dorinha Seabra Rezende, Ricardo Silva e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2022.

Deputado PINHEIRINHO
Presidente



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 1.274, DE 2022

Cria o Dia Nacional de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância no calendário nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Dia Nacional de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância, a ser comemorado anualmente no dia 14 de maio.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º ensejará a realização de campanhas e ações diversas com o objetivo de divulgar e conscientizar a população, os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e os profissionais de saúde sobre a Apraxia de Fala na Infância e sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces.

Parágrafo único. Para a consecução do disposto no caput, o Ministério da Saúde poderá estabelecer parcerias com:

I – conselhos e associações de profissionais envolvidos no tratamento da Apraxia de Fala na Infância;

II – instituições de atenção à saúde, universidades, escolas e organizações da sociedade civil;

III – Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, órgãos a elas ligados e órgãos da administração direta e indireta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2022.

Deputado **PINHEIRINHO**
Presidente

